

ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Diretor Geral de Urbanismo, Sr. José Mauricio Précoma Miranda, representando o Presidente do CMPDU, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Jucimara Maria Moro Conque (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): William Evaldo Willi (titular); Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Leandro Jose Pazinato (suplente). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202603170319965969, em nome de MILTON KOGLER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2606800699. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 4, Comércio 3, Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2099-1/99, 4623-1/09, 4683-4/00, 4689-3/99, 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/03.
2. O protocolo nº 202602065017658724, em nome de MARILENE DA LUZ DE ALMEIDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2600316, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/06.
3. O protocolo nº 202602031715836190, em nome de SIQUEIRA CONTABILIDADE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600239307. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2512-8/00 e 2542-0/00.
4. O protocolo nº 202603135117780777, em nome de EB ROMAO INDUSTRIA E MANUTENCAO DE IMPL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608009503. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3, Indústria 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2539-0/01, 2539-0/02, 2822-4/02, 2833-0/00, 2930-1/01, 2930-1/03, 4520-0/01 e 4530-7/04.
5. O protocolo nº 202601132123237402, em nome de CLAUDEMIR MARQUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609441953. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2840-2/00.
6. O protocolo nº 202603270913773949, em nome de JOSE L ZAMBON TRANSPORTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609403893. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/03. Obs: Somente endereço fiscal.
7. O protocolo nº 202603252418330047, em nome de ACS PRODUTOS PARA PERSONALIZACAO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608539056.

Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5211-7/99.

8. O protocolo nº 202602120712704663, em nome de GABRIELA ELIANE VASCONCELOS LUIZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608539056. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4520-0/01, 4520-0/03, 4520-0/04 e 4520-0/06. Obs: Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente do empreendimento.

9. O protocolo nº 202602193318237125, em nome de JHONATAN DALAPOLA BORBA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2605972869. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4520-0/01 e 4520-0/03. Obs: Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente do empreendimento.

10. O protocolo nº 202603051718675470, em nome de JH CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2607792508. Após análise os membros do CMPDU, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 8711-5/01, 8711-5/05 e 8730-1/99.

11. O protocolo nº 202603252518667025, em nome de MAICON SETTI VILAS BOAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608600589. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2539-0/01, 2950-6/00, 3314-7/01 e 4520-0/01.

12. O protocolo nº 202603251120346088, em nome de GEBON SORVETES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609184780. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4631-1/00, 4637-1/06 e 4729-6/99.

13. O protocolo nº 202603054917770444, em nome de GENIVALDO ALVES DE MORAIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2603135980. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária e Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações, considerando que o imóvel está inserido em Área de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba, na sub-bacia do Rio Itaquí, afluente do Rio Iguaçu, conforme delimitações estabelecidas no Decreto Estadual nº 4435/2016, sendo proibido a implantação e o funcionamento de atividades potencialmente poluidoras capazes de afetar os cursos d'água e a biota.

14. O protocolo nº 202603124612501698, em nome de WELLINGTON DE SOUZA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608002500. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3– Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. O requerente deve esclarecer se no imóvel será utilizado equipamentos sonoros, considerando que trata-se de área residencial.

15. O protocolo nº 202603314615398272, em nome de LUDMILA RAIANY FERREIRA DE ARAUJO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609624179. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** somente atividades administrativas o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei

Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 5250-8/04. Obs: Apenas escritório administrativo.

16. O protocolo nº 202603242212332669, em nome de DECATEC LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608664129. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2840-2/00.

17. O protocolo nº 202603243515994916, em nome de PARANA RAMPAS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600437609. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária e Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2539-0/01, 2542-0/00, 3314-7/02, 4292-8/02, 4520-0/07, 4530-7/03, 4744-0/01 e 6399-2/00. Obs: Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente do empreendimento.

18. O protocolo nº 202601232019227483, em nome de LUIZ HENRIQUE VAZ DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2603645270. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2539-0/01.

19. O protocolo nº 202604012620640090, em nome de DESENTUPIDORA LAMARI LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609476890. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3– Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Necessário esclarecer sobre o local de guarda de equipamentos e veículos e a destinação dos resíduos coletados, conforme solicitado anteriormente ao contador.

20. O protocolo nº 202604020923245706, em nome de LIMA CARGO EXPRESSO TRANSPORTES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608203710. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4930-2/03. Apenas escritório administrativo.

21. O protocolo nº 202604061713138527, em nome de ES MAIA DISTRIBUIDORA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608256969. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 5211-7/99.

22. O protocolo nº 202603244711518429, em nome de GRACE KELLY GOMES CARDOSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2608991972. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3– Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. O requerente deve esclarecer se no imóvel será utilizado equipamentos sonoros, considerando que trata-se de área residencial.

23. O protocolo nº 202602042913783160, em nome de NAIRA CRISTINA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2605062054. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 4520-0/01. Obs: Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente do empreendimento.

24. O protocolo nº 202602052418565768, em nome de CASSIANO RICARDO CANALLI DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600174797. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2539-0/01, 2539-0/02 e 4679-6/01.

25. O protocolo nº 202601272213912772, em nome de LENILSON DOMINGUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503880. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/04, 5229-0/99 e 8230-0/02.

26. O protocolo nº 202603274014237033, em nome de CLAUDEMIR MARQUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609342607. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 3319-8/00.

27. O protocolo nº 202604012211571653, em nome de ANA PAULA GOLON DE PAULA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609091627. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2930-1/03 e 4520-0/01.

28. O protocolo nº 202603241521553107, em nome de JULIA HUPPERS JORDÃO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609336580. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2539-0/01, 3314-7/02, 4520-0/01 e 4520-0/03.

29. O protocolo nº 202604065416224466, em nome de JOSE AUGUSTO MORO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600316781. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de reenquadramento; Indústria 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2930-1/03. Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividade; conforme Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

30. O protocolo nº 202604062017317583, em nome de IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609232619. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Serviço 3– Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Necessário apresentar solução para estacionamento

31. O protocolo nº 202603172217314376, em nome de MARCOS PAULO PEREIRA VIEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600398414. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2391-5/03.

32. O protocolo nº 202601152314691404, em nome de NICOLE PENICHE DE MORAES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600031003. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 3314-7/10 e 3319-8/00.

33. O protocolo nº 202604062419471894, em nome de SALGATTO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609117287. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alteração. Atividades solicitadas de acordo com os CNAE: 2539-0/01, 2539-0/02 e 4679-6/01.

34. O protocolo nº 202603180612678864, em nome de JULIANA CATELLI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2600346870. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de

reenquadramento; Indústria 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2071-1/00. Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividade; conforme Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

35. O protocolo nº 202604014613198240, em nome de MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2609395696. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de reenquadramento; Indústria 3. Atividade solicitada de acordo com o CNAE: 2229-3/99. Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividade; conforme Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202603060120108373, em nome de FABIO ANDREI DOS SANTOS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.426.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Indústria 3, Comércio 3 e Serviço 3. Obs: Caso a área utilizada ou não para a atividade ultrapasse 5.000m², necessário apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

2. O protocolo nº 202602125419246555, em nome de VILLAS BOAS E COMPANHIA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 12.002.0055.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Serviço 3, para fins de construção de 09 galpões. Obs: Caso a área utilizada pela atividade, construída ou não, ultrapasse 5.000m², necessário apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

3. O protocolo nº 202603231713214996, em nome de ANTENA IMOVEIS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.238.0023.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comercial 3, para fins de construção de galpão comercial com 9.900m². Obs: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

4. O protocolo nº 202603300215619322, em nome de JOSE FERNANDO TEIXEIRA, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 04.239.0014.0000, 04.239.0015.0000 e 04.239.0013.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comércio e Serviço Específico, para fins de posto de Combustível. OBS: O presente deferimento está condicionado à verificação da distância mínima exigida entre postos de combustíveis, para fins de emissão do Alvará de Construção, bem como à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

5. O protocolo nº 202604011712121670, em nome de PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.163.0003.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a alteração da taxa de ocupação, passando de 20% passando para 24,15%, a alteração do coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,24 e a redução do afastamento lateral de 2,00m para 1,50, considerando que trata-se de equipamento público.

6. O protocolo nº 202604072213430081, em nome de CONSTRUTORA BALDINHO LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.019.0012.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Condomínio Edifício Horizontal com duas unidades em alvenaria e dois pavimentos.

7. O protocolo nº 202603230913243532, em nome de G.L.G. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.278.0015.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso do zoneamento ZR4 para o processo de subdivisão do imóvel.

8. O protocolo nº 202604074815912640, em nome de ISABELLI APARECIDA DALMOLIN, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 32.008.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comércio 2, para fins de construção com 1.790,90m².

9. O protocolo nº 202604061519474509, em nome de MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.019.0052.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comércio 2 e 3, e Serviço 2 e 3, para fins de ampliação de galpões. Obs: Fica condicionado a análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

10. O protocolo nº 202604074713978545, em nome de JOSE FERNANDO TEIXEIRA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 10.108.0008.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de Comércio e Serviço Específico, para fins de posto de Combustível. OBS: O presente deferimento está condicionado à verificação da distância mínima exigida entre postos de combustíveis, para fins de emissão do Alvará de Construção, bem como à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

11. O protocolo nº 202603260717467936, em nome de EDUARDO EVARISTO ALBOITE, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 02.241.0015.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido referente à reconsideração e esclarecimento do Parecer do GAT nº 007/2026, conforme novo Parecer Técnico nº 024/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT).

12. O protocolo nº 202506170813602456, em nome de PETROAMEX S/A, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.475.0007.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 025/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de instalação de distribuidora de combustíveis.

13. O protocolo nº 202512093111399828, em nome de STRAUBE E CORREIA ADMINISTRACAO E PARTIC, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 11.079.0024.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 026/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de implantação de barracão destinado à atividade Industrial 1.

14. O protocolo nº 202507314619319706, em nome de NECKEL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 15.068.0023.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do pedido referente à reconsideração do disposto no Parecer Técnico nº 012/2026 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), conforme Parecer Técnico nº 023/2026.

15. O protocolo nº 202604075117530174, em nome de ELECTROLUX DO BRASIL S/A, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 36.001.0001.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a definição dos prazos das contrapartidas de execução da obra civil e doação de equipamentos eletrodomésticos Electrolux para um CMEI e uma Escola Municipal, conforme mencionado no Termo de Compromisso 06/2024, sendo que estes serão objetos de novo Termo de Compromisso, em conformidade com o deferimento do CMPDU em reunião realizada na data de 09/05/2024 no protocolo nº 202405065113291200. Ficando disposto da seguinte forma: • O prazo para construção da Escola Municipal de 24 meses, contados da emissão do Alvará de Construção em 26/05/2025; • O prazo para conclusão e entrega da obra será de 18 (dezoito) meses, contados da data em que se verificar, cumulativamente: (i) a disponibilização da área pelo COMPROMITENTE à COMPROMISSÁRIA, entendida como a entrega da posse livre e desembaraçada do imóvel, apta ao início das obras, sem quaisquer ônus, impedimentos jurídicos ou ocupações de terceiros; e (ii) a conclusão e aprovação do anteprojeto arquitetônico da Escola Municipal pelo órgão competente, com seu formal encaminhamento à COMPROMISSÁRIA. • O COMPROMITENTE será responsável pela elaboração e finalização do anteprojeto da Escola Municipal, pela indicação do local, pela desapropriação do imóvel e pela disponibilização da área, bem como por equipar a unidade. As demais obrigações atribuídas a cada Parte, inclusive aquelas de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo Aditivo, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito. • O prazo para início da construção do CMEI é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da emissão do Alvará de Construção em 26/05/2025. • O prazo para conclusão e entrega da obra será de 18 (dezoito) meses, contados da data em que

se verificar, cumulativamente: (i) a disponibilização da área pelo COMPROMITENTE à COMPROMISSÁRIA, entendida como a entrega da posse livre e desembaraçada do imóvel, apta ao início das obras, sem quaisquer ônus, impedimentos jurídicos ou ocupações de terceiros; e (ii) a conclusão e aprovação do anteprojeto do CMEI pelo órgão competente, com seu formal encaminhamento à COMPROMISSÁRIA. • A COMPROMISSÁRIA obriga-se, mediante solicitação prévia e formal do COMPROMITENTE, a realizar a doação de eletrodomésticos de sua própria fabricação, destinados a finalidade pública, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os exercícios de 2026 e 2027, sem exigir qualquer tipo de contrapartida. A doação ficará condicionada à disponibilidade dos produtos, bem como à compatibilidade com o portfólio vigente da COMPROMISSÁRIA, não implicando, em nenhuma hipótese, obrigação de fornecimento de itens específicos, customizados ou fora de linha.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 08 de abril de 2026.

José Mauricio Précoma Miranda

Diretor Geral de Urbanismo

Gelcimar Seiscentos de Souza

SEMMA (titular)

Carlos Ricardo Veneri Pereira

SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior

SEMU (titular)

Júlia Brandão Fistarol

SEMHA (titular)

Ariane Fátima Baumann

SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde

SEMUTTRAN (titular)

Jucimara Maria Moro Conque

CMSJP (titular)

Diego Carlos Ratke

AE-SJP (titular)

William Evaldo Willi

Representante ACIAP (titular)

Leandro Jose Pazinato

FEMAM (suplente)



Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU